



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 74/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15 de setembro de 2026 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ITENS: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31. ☒ SIM ☐ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ITENS: 3,9, 12 e 20. ☒ SIM ☐ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☐ SIM ☒ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ITENS: 4, 10, 13 e 21. ☒ SIM ☐ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/	R\$ 1.254.604,10 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes . ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º **09.412.450/0001-66**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, e pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, e pelo modo de disputa **Aberto**., com abertura em **15/09/2026 às 08h00min** – Horário de Brasília-DF, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo III, e as contratações dela decorrentes serão formalizadas por Termo de Contrato ou instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

substitutivo equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) e horário(s) subsequente(s), mediante aviso prévio e registrado no próprio sistema.

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.9.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.9.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.9.11. com decretação de falência;
- 3.9.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.9.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.9.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro previamente à fase de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.9.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ARP, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.18. O disposto no item 3.9.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.19. O impedimento de que trata o item 3.9.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.20. A vedação de que trata o item 3.9.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.9.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.24. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.11 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.10.1. A participação de empresas em consórcio não será admitida nesta licitação, considerando-se que o objeto: aquisição de suplementos e leites especiais para a Secretaria de Saúde, destinados ao atendimento de demandas dos munícipes, é de natureza comum e amplamente disponível no mercado, não havendo justificativa técnica para a associação de empresas com qualificações distintas para sua execução.

Trata-se de fornecimento padronizado, cujo atendimento pode ser realizado por empresas individualmente capacitadas, razão pela qual a vedação à participação em consórcio visa preservar a simplicidade do procedimento, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

3.10.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.10.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característica da atividade econômica a entrega desses produtos por meio de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir tal participação. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável (Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e LC nº 130/2009).

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

3.12.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, na presente contratação, **não será admitida** a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características para o atendimento da necessidade da Administração.

3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.13.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no **SICAF**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br> , por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não serão conhecidas a impugnação ou o pedido de esclarecimento que não contenham o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante. Tratando-se de pessoa jurídica, a petição deverá vir acompanhada de documento que comprove a representatividade legal do signatário.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **Item**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. conter vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexecutável (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva executabilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo V deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais e/ou leites especiais, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.

d) Registro ou Notificação na ANVISA/Ministério da Saúde dos produtos ofertados, conforme a classe de enquadramento, ou comprovante de isenção de registro, se for o caso.

e) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário atualizado, expedido pela autoridade sanitária competente (Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual) do local de funcionamento da licitante, em conformidade com a legislação vigente, que comprove a habilitação da empresa para as atividades de armazenamento e comércio de alimentos, suplementos alimentares e/ou fórmulas nutricionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

f) Certidão de Regularidade Técnica (CRT), emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Nutrição (CRN), comprovando que a empresa possui profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de **30 minutos**, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser cadastrados e encaminhados exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do **Termo de Referência**, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência (**dos critérios de recebimento e pagamento**) devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria correspondente.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do contrato administrativo, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

APENDICE DO ANEXO I – ETP;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 12 de agosto de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO I

TERM DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 74/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Nutricionais e Suplementos Alimentares Especiais para atendimento aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CATMAT 432691 - Fórmula nutricional polimérica especializada para Doença Inflamatória Intestinal (DII): Nutricionalmente completa, em pó. Deve conter fator de crescimento transformante (TGF-beta2) na composição, essencial para a ação anti-inflamatória e cicatrização da mucosa intestinal. Normocalórica a levemente hipercalórica (aprox. 1.0 a 1.2 kcal/ml na diluição padrão). Isenta de glúten e clinicamente isenta de lactose. Embalagem em pó (lata ou pote) de no mínimo 400g.	Un	150	R\$ 406,36	R\$ 60.954,00
2	CATMAT 435237 - Fórmula líquida especializada para insuficiência renal (tratamento conservador): Pronta para uso, nutricionalmente completa, hipercalórica (mínimo de 2.0 kcal/ml) e hipoproteica (teor de proteína entre 7% a 10% do Valor Calórico Total). Baixo conteúdo de eletrólitos (sódio, potássio, fósforo). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem asséptica (tipo longa vida, sistema aberto) de no mínimo 1000 ml.	Un	150	R\$ 96,98	R\$ 14.547,00
3	CATMAT 443370 - Fórmula nutricional especializada para controle glicêmico (diabéticos): Para nutrição oral ou enteral, normocalórica (aprox. 1.0 a 1.2 kcal/ml). Sistema de carboidratos de lenta absorção com baixo índice glicêmico (ex: isomaltulose, maltodextrina resistente ou similar). Rica em fibras solúveis e insolúveis, alto teor de gorduras monoinsaturadas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em pó, embalagem de no mínimo 400g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Un	563	R\$ 188,91	R\$ 106.356,33
4	CATMAT 443370 - Fórmula nutricional especializada para controle glicêmico (diabéticos): Para nutrição oral ou enteral, normocalórica (aprox. 1.0 a 1.2 kcal/ml). Sistema de carboidratos de lenta absorção com baixo índice glicêmico (ex: isomaltulose, maltodextrina resistente ou similar). Rica em fibras solúveis e insolúveis, alto teor de gorduras monoinsaturadas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em pó, embalagem de no mínimo 400g. (COTA RESERVADA 25% MPEs)	Un	187	R\$ 188,91	R\$ 35.326,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

5	CATMAT 432691 - Dieta enteral ou oral polimérica padrão: Nutricionalmente completa, em pó solúvel. Normocalórica (aprox. 1.0 a 1.2 kcal/ml na diluição padrão) e normoproteica. Perfil lipídico contendo óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 700g.	Un	300	R\$ 88,06	R\$ 26.418,00
6	CATMAT 432691 - Fórmula nutricional enteral ou oral padrão (pó): Nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão), normoproteica. Fonte de proteínas de alto valor biológico (ex: soro do leite e/ou caseinato). Isenta de lactose e glúten. Embalagem em pó, de no mínimo 400g.	Un	450	R\$ 67,31	R\$ 30.289,50
7	CATMAT 435237 - Dieta enteral ou oral líquida normocalórica (1.2 kcal/ml): Pronta para uso, nutricionalmente completa, normoproteica e normolipídica. Fonte de proteína vegetal e/ou animal de alto valor biológico. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem asséptica (tipo longa vida) de no mínimo 1000 ml.	Un	300	R\$ 30,36	R\$ 9.108,00
8	CATMAT 435229 - Dieta enteral líquida hipercalórica (1.5 kcal/ml): Pronta para uso, nutricionalmente completa, hipercalórica. Aproximadamente 15% a 20% de proteínas de alto valor biológico e perfil lipídico contendo TCM. Indicada para restrição hídrica, desnutrição ou neoplasias. Isenta de glúten. Embalagem asséptica em sistema aberto de no mínimo 1000 ml.	Un	1000	R\$ 64,38	R\$ 64.380,00
9	CATMAT 466567 - Suplemento alimentar adulto/idoso em pó (COTA PRINCIPAL 75%): Complemento alimentar focado na manutenção da massa muscular e saúde óssea. Rico em proteínas de alto valor biológico (ex: caseinato e/ou proteína do soro do leite). Enriquecido com cálcio, vitamina D, ferro, zinco e mix de vitaminas. Contendo fibras alimentares. Sem adição de sacarose (ou baixo teor) e isento de glúten. Embalagem de no mínimo 350g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Un	957	R\$ 86,05	R\$ 82.349,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

10	CATMAT 466567 - Suplemento alimentar adulto/idoso em pó (COTA PRINCIPAL 75%): Complemento alimentar focado na manutenção da massa muscular e saúde óssea. Rico em proteínas de alto valor biológico (ex: caseinato e/ou proteína do soro do leite). Enriquecido com cálcio, vitamina D, ferro, zinco e mix de vitaminas. Contendo fibras alimentares. Sem adição de sacarose (ou baixo teor) e isento de glúten. Embalagem de no mínimo 350g. (COTA RESERVADA 25% MPEs)	Un	318	R\$ 86,05	R\$ 27.363,90
11	CATMAT 466567 - Suplemento alimentar adulto/idoso em pó (COTA RESERVADA 25% MPEs): Idêntico ao item 8, destinado à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.	Un	425	R\$ 86,05	R\$ 36.571,25
12	CATMAT 486358 - Fórmula alimentar completa e balanceada em pó (COTA PRINCIPAL 75%): Normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão) e normoproteica, para uso oral e/ou enteral. Indicada para adultos e idosos seletivos ou inapetentes. Isenta de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Un	1575	R\$ 82,15	R\$ 129.386,25
13	CATMAT 486358 - Fórmula alimentar completa e balanceada em pó (COTA PRINCIPAL 75%): Normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão) e normoproteica, para uso oral e/ou enteral. Indicada para adultos e idosos seletivos ou inapetentes. Isenta de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g. (COTA RESERVADA 25% MPEs)	Un	525	R\$ 82,15	R\$ 43.128,75
14	CATMAT 486358 - Fórmula alimentar completa e balanceada em pó (COTA RESERVADA 25% MPEs): Idêntico ao item 10, destinado à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.	Un	700	R\$ 82,15	R\$ 57.505,00
15	CATMAT 436337 - Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses): À base de proteínas lácteas intactas. Deve conter prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa (DHA e ARA), nucleotídeos, vitaminas e minerais conforme legislação vigente. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	750	R\$ 66,19	R\$ 49.642,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

16	CATMAT 442836 - Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses): À base de proteínas lácteas intactas. Deve conter prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA, vitaminas (A, C, D, E, B1, B6), cálcio, ferro e zinco. Sem adição de sacarose e isenta de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	750	R\$ 61,47	R\$ 46.102,50
17	CATMAT 444377 - Fórmula infantil para primeira infância (a partir de 1 ano): Nutricionalmente completa, contendo DHA, ARA, prebióticos e ferro. Sem adição de sacarose. Indicada para nutrição de crianças saudáveis. Embalagem em pó de no mínimo 400g com colher-medida.	Un	750	R\$ 101,09	R\$ 75.817,50
18	CATMAT 435254 - Fórmula infantil sem lactose (0 a 12 meses ou mais): Para necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose ou galactosemia. À base de proteína láctea, clinicamente isenta de lactose. Enriquecida com ferro, DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g com colher-medida.	Un	450	R\$ 104,18	R\$ 46.881,00
19	CATMAT 435949 - Fórmula infantil anti-regurgitação (A.R.): Para lactentes de 0 a 12 meses com regurgitação. Proteínas do soro do leite e caseína com predomínio de caseína. Espessada com amido pré-gelatinizado, amido de milho, batata ou goma Jataí. Enriquecida com ferro, DHA e ARA. Isenta de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	150	R\$ 66,78	R\$ 10.017,00
20	CATMAT 434219 - Fórmula infantil para APLV (0 a 36 meses): Nutricionalmente completa, à base de proteína extensamente hidrolisada (soro do leite e/ou caseína). Indicada para alergia à proteína do leite de vaca e distúrbios de absorção. Deve conter prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e vitaminas/minerais. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Un	375	R\$ 168,92	R\$ 63.345,00
21	CATMAT 434219 - Fórmula infantil para APLV (0 a 36 meses): Nutricionalmente completa, à base de proteína extensamente hidrolisada (soro do leite e/ou caseína). Indicada para alergia à proteína do leite de vaca e distúrbios de absorção. Deve conter prebióticos, DHA, ARA,	Un	125	R\$ 168,92	R\$ 21.115,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	nucleotídeos e vitaminas/minerais. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g. (COTA RESERVADA 25% MPEs)				
22	CATMAT 473482 - Composto lácteo ou fórmula para primeira infância (a partir de 1 ano): Enriquecido com ferro, zinco, vitaminas (A, C, D) e nutrientes essenciais para o desenvolvimento infantil. Contendo fibras (prebióticos) e baixo teor de gordura saturada. Isento de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	360	R\$ 51,66	R\$ 18.597,60
23	CATMAT 465751 - Fórmula nutricional pediátrica hipercalórica (3 a 10 anos): Nutricionalmente completa, em pó. Indicada para crianças com dificuldades de ganho de peso e crescimento. Hipercalórica (mínimo de 1.5 kcal/ml na diluição padrão), normoproteica. Isenta de lactose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	150	R\$ 72,72	R\$ 10.908,00
24	CATMAT 465622 - Fórmula pediátrica padrão em pó (1 a 10 anos): Normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão), para nutrição oral ou enteral. Fonte de proteína de alto valor biológico (caseinato/soro do leite). Enriquecida com mix de vitaminas e minerais, incluindo taurina e carnitina. Isenta de glúten e preferencialmente baixo teor ou isenta de lactose. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	150	R\$ 120,52	R\$ 18.078,00
25	CATMAT 465751 - Suplemento alimentar ou fórmula pediátrica em pó (1 a 10 anos): Nutricionalmente completa, instantânea, para recuperação e manutenção do estado nutricional. Normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão) e normoproteica. Isenta de glúten e isenta de lactose. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	150	R\$ 69,28	R\$ 10.392,00
26	CATMAT 446098 - Fórmula nutricional enteral ou oral padrão (pó): Dieta oral ou enteral, nutricionalmente completa e balanceada para adultos e adolescentes (acima de 10 anos). Normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão) e normoproteica. Isenta de lactose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	150	R\$ 83,32	R\$ 12.498,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

27	CATMAT 465751 - Complemento alimentar em pó para adultos e idosos: Desenvolvido para complementar a nutrição diária. Rico em cálcio, ferro, vitamina D, proteínas e vitaminas do complexo B (mínimo de 26 a 28 vitaminas e minerais). Isento de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 370g.	Un	400	R\$ 96,08	R\$ 38.432,00
28	CATMAT 473482 - Fórmula infantil à base de aminoácidos livres: Nutricionalmente completa, em pó, à base de 100% aminoácidos isentos de peptídeos. Indicada para manejo dietético de APLV grave ou múltiplas alergias alimentares. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose e frutose. Enriquecida com LC-PUFAs (DHA/ARA). Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	100	R\$ 282,74	R\$ 28.274,00
29	CATMAT 436337 - Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses): À base de proteínas lácteas intactas. Deve conter prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagem em pó de no mínimo 700g.	Un	200	R\$ 146,35	R\$ 29.270,00
30	CATMAT 442836 - Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses): À base de proteínas lácteas intactas. Composta por prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA, nucleotídeos, vitaminas A e C, ferro e zinco. Embalagem em pó de no mínimo 700g.	Un	200	R\$ 145,54	R\$ 29.108,00
31	CATMAT 465622 - Fórmula infantil de seguimento para primeira infância (a partir de 12 meses): Composta por probióticos e/ou prebióticos, DHA e ARA. Fórmula nutricionalmente completa para a primeira infância. Embalagem em pó de no mínimo 700g.	Un	200	R\$ 112,21	R\$ 22.442,00
TOTAL GERAL: R\$ 1.254.604,10					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.2.2. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);²
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.³

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

1.4.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, a Secretaria demandante, não poderá participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

² O inciso IV do art. 82 da Lei 14.133, de 2021 determina que o Edital deverá indicar se o licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites dela. A finalidade dessa previsão é o aumento da competitividade do certame, na medida em possibilita a participação daqueles que não detêm capacidade suficiente para fornecer o quantitativo total. Portanto, na hipótese em que seja estabelecida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo, o edital deverá *fixar a quantidade mínima de que trata o inciso II do art. 82 da Lei 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado, bem como prever a possibilidade ou não de cotação variável, conforme determinado na alínea "c" do inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

³ O inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 também autoriza que no Sistema de Registro de Preço sejam oferecidos preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

1.4.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.4.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.4.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de fórmulas nutricionais, suplementos alimentares especiais, fórmulas infantis e leites especiais destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Porecatu/PR.

A aquisição desses insumos é fundamental para garantir a assistência nutricional adequada a usuários em acompanhamento clínico que apresentam condições de saúde e necessidades dietoterápicas específicas, tais como:

- Alergias e intolerâncias alimentares (como Alergia à Proteína do Leite de Vaca – APLV, galactosemia e restrição clínica à lactose);
- Quadros de desnutrição, inapetência, déficit de crescimento e necessidades de recuperação clínica;
- Enfermidades crônicas, oncologia e patologias metabólicas especiais (ex.: Doença Inflamatória Intestinal – DII, insuficiência renal em tratamento conservador e controle glicêmico/diabetes);
- Pacientes pediátricos, adultos e idosos fragilizados ou em restrição hídrica que demandam nutrição enteral ou oral especializada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

O fornecimento regular e contínuo desses suplementos e fórmulas contribui diretamente para a prevenção de agravos à saúde, redução de internações e reinternações hospitalares, melhora do estado nutricional dos pacientes e promoção da qualidade de vida, assegurando o cumprimento dos princípios da integralidade e da equidade previstos no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que a demanda por fórmulas e suplementos nutricionais é contínua e quantitativamente variável ao longo do tempo, dependendo do surgimento de novos casos cadastrados, do perfil de diagnósticos clínicos e da evolução dos tratamentos, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a modelagem mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública. O SRP permite o abastecimento sob demanda via entregas parceladas, evitando a imobilização desnecessária de capital público e os riscos de perdas por validade expirada.

A contratação pretendida atende plenamente ao interesse público, sendo indispensável para a manutenção das ações de assistência à saúde desenvolvidas pelo Município de Porecatu, assegurando a disponibilidade dos insumos sempre que houver indicação médica e/ou nutricional.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1. Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, nº 1337, (Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde) das 08h00 às 10h30min e 13h00 às 16h30min, em dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas e quantidades definidas conforme cronograma da secretaria demandante. Os leites e suplementos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora Daniele Tomazini Donato. Os recebimentos serão realizados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

3.2.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade Sanitária

- Registro na ANVISA: Todos os produtos entregues devem possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas de rotulagem e composição nutricional.
- Prazo de Validade: No ato da entrega, os produtos deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou pelo menos 75% de sua vida útil total), garantindo o consumo seguro pelos pacientes ao longo do período de tratamento.
- Integridade das Embalagens: As embalagens devem estar hermeticamente fechadas, sem amassados, furos ou sinais de violação, contendo de forma legível o lote, data de fabricação e validade.

3.2.5. Requisitos de Habilitação Técnica

- Alvará Sanitário: A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, que comprove a aptidão para o comércio e armazenamento de alimentos/suplementos.
- Capacidade Operacional: Comprovação de que a empresa possui estrutura logística capaz de atender aos prazos de entrega em Porecatu, evitando atrasos que gerem sanções judiciais ao município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2.6. Requisitos de Marca e Substituição

- Padronização vs. Decisão Judicial: Quando a ordem judicial determinar uma marca específica, o fornecedor deverá entregar rigorosamente o item solicitado. Nos demais casos, serão aceitos produtos de outras marcas, desde que possuam a mesma composição nutricional, densidade calórica e bioequivalência técnica comprovada por laudo ou tabela nutricional.
- Substituição: Caso o produto registrado saia de linha ou sofra descontinuidade de fabricação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração e propor substituto de qualidade igual ou superior, mantendo o preço registrado.

3.2.7. Requisitos de Sustentabilidade

Conforme a Lei 14.133/2021, será dada preferência a produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou que o fornecedor adote práticas de redução de resíduos no transporte (caixas de papelão reutilizáveis, por exemplo).

3.2.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.3. Do consórcio

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

3.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação, seja no todo ou em parte.

A vedação justifica-se pelo fato de se tratar de fornecimento parcelado de bens e produtos padronizados do mercado de nutrição clínica, cuja execução logística (recebimento de pedidos, transporte, entrega e garantia dos prazos de validade e registros sanitários) é de responsabilidade direta e integral do fornecedor registrado/contratado.

A empresa vencedora do certame deverá comprovar possuir capacidade técnica, operacional e jurídica para cumprir diretamente todas as obrigações assumidas junto ao Município de Porecatu, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

havendo complexidade técnica ou especialização que justifique a transferência do fornecimento a terceiros.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. A Administração Municipal opta pela não exigência de garantia contratual, fundamentada no Princípio da Proporcionalidade e da Ampliação da Competitividade. Por se tratar de fornecimento de bens comuns (suplementos nutricionais) com entregas parceladas, entende-se que as sanções administrativas previstas em lei e em edital (multas e suspensão) são instrumentos coercitivos suficientes para garantir a execução do contrato. Além disso, a dispensa de garantia reduz os custos indiretos para os licitantes, permitindo a participação de um maior número de empresas e a obtenção de preços mais vantajosos para o erário.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e publicação oficial, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da Ata poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

5.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

6. Condições de entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de 30 dias corridos, contados da autorização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

fornecimento emitido pelo município, de forma parcelada em conformidade com as solicitações estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Do local e horário de entrega/execução:

6.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda, descrito no item 2 e TR item 3.2.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 7 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

6.2.5. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.3. Da forma de garantia:

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data de entrega ao Município, ou, alternativamente, possuir no mínimo 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o critério mais favorável à Administração.

6.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

6.4.1. Prazo de Substituição: Constatado vício, defeito de fabricação, avaria no transporte, divergência com as especificações exigidas em edital ou lote fora dos padrões de qualidade/validade estipulados, a contratada/detentora da ata será notificada formalmente e deverá providenciar a substituição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

imediate dos produtos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pelo Fiscal do Contrato.

6.4.2. Custo Adicional: Todas as despesas decorrentes da substituição (como frete de devolução, novo transporte, carga, descarregamento e taxas tributárias) correrão por conta exclusiva do fornecedor/contratado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porecatu.

6.4.3. Recusa e Sanções: A não substituição dos itens defeituosos/divergentes dentro do prazo fixado ensejará a recusa definitiva do lote, a aplicação das penalidades contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e o cancelamento do respectivo item na Ata de Registro de Preços.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento dos suplementos e leites especiais ocorrerá em duas fases, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo almoxarifado ou servidor designado, para verificação imediata da quantidade, integridade das embalagens e conferência com a Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento.

7.1.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, após minuciosa conferência técnica realizada por profissional habilitado (Nutricionista ou Farmacêutico), que deverá verificar:

7.1.1.3. Conformidade Técnica: Se a marca e a composição nutricional correspondem exatamente ao solicitado (especialmente em casos de decisão judicial que exija marca específica).

7.1.1.4. Prazo de Validade: Se os produtos possuem, no mínimo, 12 meses de validade remanescente.

7.1.1.5. Condições Sanitárias: Ausência de avarias, umidade ou sinais de violação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.1.2. A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

7.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.1.5. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

7.1.7. A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados às Secretarias, a fim de avaliar nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da entrega dos objetos/produtos, conforme o resultado pretendido pela Administração.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

7.2.2. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.2.3. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

7.2.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.6. O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.2.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.8. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

7.2.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

7.2.9.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação no certame licitatório, a licitante vencedora da etapa de lances deverá apresentar a documentação necessária à comprovação das seguintes condições:

1. Habilitação Jurídica

- Empresa Individual: Registro comercial no órgão competente.
- Sociedade Empresária ou Cooperativa: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição no CNPJ: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais.
- Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- Fazenda Municipal: Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3. Qualificação Técnico-Operacional e Sanitária

- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória e em prazos compatíveis produtos pertinentes e similares em características ao objeto deste certame (fórmulas e/ou suplementos nutricionais).
- Licença/Alvará Sanitário: Cópia da Licença Sanitária de Funcionamento (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão competente (Estadual ou Municipal) do domicílio/sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- Registro de Produto na ANVISA: Comprovação de registro ou notificação sanitária válida na ANVISA/MS de todos os itens/marcas ofertados pela licitante na proposta ajustada.

4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão de Falência e Concordata: Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Balanço Patrimonial: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, comprobatórios de boa situação financeira da empresa.

5. Declarações Complementares

- Trabalho do Menor: Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos).
- Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração formal de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Cumprimento dos Requisitos de Habilitação: Declaração de integral conhecimento e atendimento às exigências contidas no Edital.
- Tratamento Diferenciado (ME/EPP): Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), emitida por junta comercial ou documento equivalente, quando aplicável para fins do usufruto dos benefícios da LC nº 123/2006 e das cotas reservadas.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 1.254.604,10 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

11. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

11.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

11.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

11.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99.00 – 1285 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1274

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

13.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

13.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

14. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

14.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Porecatu-PR, 06 de agosto de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

APENDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 32/2024 Pregão Eletrônico nº 14/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma eletrônica.

3.3.1. Da conveniência do registro de preços

3.3.1.1. Visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar, dentre elas:

- I - Se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - For mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III - For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.3.1.2. A partir das possibilidades elencadas anteriormente, verifica-se que a aquisição almejada através da aplicação do Sistema de Registro de Preços traz várias vantagens, dentre elas, a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, conforme previsto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilidade de pedido progressivo, com solicitações de forma parcelada.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.

3.7.2. **Cota Reservada de até 25% (art. 48, III, LC 123/06). Itens: 4, 10, 13 e 21.**

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela ampla competitividade existente no mercado fornecedor de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, conforme constatado na pesquisa de preços realizada com diversos fornecedores do ramo. Trata-se de objeto comum, padronizado e de complexidade operacional e logística compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas atuantes individualmente no mercado, não demandando a associação de esforços ou a união de capitais para a sua plena e eficiente execução.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de fórmulas nutricionais, suplementos alimentares especiais, fórmulas infantis e leites especiais destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Porecatu/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

A aquisição desses insumos é fundamental para garantir a assistência nutricional adequada a usuários em acompanhamento clínico que apresentam condições de saúde e necessidades dietoterápicas específicas, tais como:

- Alergias e intolerâncias alimentares (como Alergia à Proteína do Leite de Vaca – APLV, galactosemia e restrição clínica à lactose);
- Quadros de desnutrição, inapetência, déficit de crescimento e necessidades de recuperação clínica;
- Enfermidades crônicas, oncologia e patologias metabólicas especiais (ex.: Doença Inflamatória Intestinal – DII, insuficiência renal em tratamento conservador e controle glicêmico/diabetes);
- Pacientes pediátricos, adultos e idosos fragilizados ou em restrição hídrica que demandam nutrição enteral ou oral especializada.

O fornecimento regular e contínuo desses suplementos e fórmulas contribui diretamente para a prevenção de agravos à saúde, redução de internações e reinternações hospitalares, melhora do estado nutricional dos pacientes e promoção da qualidade de vida, assegurando o cumprimento dos princípios da integralidade e da equidade previstos no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que a demanda por fórmulas e suplementos nutricionais é contínua e quantitativamente variável ao longo do tempo, dependendo do surgimento de novos casos cadastrados, do perfil de diagnósticos clínicos e da evolução dos tratamentos, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a modelagem mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública. O SRP permite o abastecimento sob demanda via entregas parceladas, evitando a imobilização desnecessária de capital público e os riscos de perdas por validade expirada.

A contratação pretendida atende plenamente ao interesse público, sendo indispensável para a manutenção das ações de assistência à saúde desenvolvidas pelo Município de Porecatu, assegurando a disponibilidade dos insumos sempre que houver indicação médica e/ou nutricional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, n° 1337, (Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde) das 08h00 às 10h30min e 13h00 às 16h30min, em dias úteis.

6.1.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas e quantidades definidas conforme cronograma da secretaria demandante. Os leites e suplementos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora Daniele Tomazini Donato. Os recebimentos serão realizados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

6.1.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade Sanitária

- Registro na ANVISA: Todos os produtos entregues devem possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas de rotulagem e composição nutricional.
- Prazo de Validade: No ato da entrega, os produtos deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou pelo menos 75% de sua vida útil total), garantindo o consumo seguro pelos pacientes ao longo do período de tratamento.
- Integridade das Embalagens: As embalagens devem estar hermeticamente fechadas, sem amassados, furos ou sinais de violação, contendo de forma legível o lote, data de fabricação e validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.1.5. Requisitos de Habilitação Técnica

- Alvará Sanitário: A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, que comprove a aptidão para o comércio e armazenamento de alimentos/suplementos.
- Capacidade Operacional: Comprovação de que a empresa possui estrutura logística capaz de atender aos prazos de entrega em Porecatu, evitando atrasos que gerem sanções judiciais ao município.

6.1.6. Requisitos de Marca e Substituição

- Padronização vs. Decisão Judicial: Quando a ordem judicial determinar uma marca específica, o fornecedor deverá entregar rigorosamente o item solicitado. Nos demais casos, serão aceitos produtos de outras marcas, desde que possuam a mesma composição nutricional, densidade calórica e bioequivalência técnica comprovada por laudo ou tabela nutricional.
- Substituição: Caso o produto registrado saia de linha ou sofra descontinuidade de fabricação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração e propor substituto de qualidade igual ou superior, mantendo o preço registrado.

6.1.7. Requisitos de Sustentabilidade

Conforme a Lei 14.133/2021, será dada preferência a produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou que o fornecedor adote práticas de redução de resíduos no transporte (caixas de papelão reutilizáveis, por exemplo).

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.8.1. A vantajosidade da contratação plurianual fundamenta-se na natureza contínua do fornecimento de suplementos e leites especiais, indispensáveis para o cumprimento ininterrupto de ordens judiciais e a preservação da vida dos pacientes assistidos. Administrativamente, a opção por um período estendido (conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos) é superior à contratação anual, pois elimina os custos processuais repetitivos e a sobrecarga da equipe de licitação, garantindo que não haja vácuo contratual que resulte em multas judiciais ou sequestro de verbas públicas. Economicamente, o prazo ampliado aumenta a atratividade do certame perante grandes distribuidores, permitindo melhores negociações de preço e maior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

estabilidade logística, assegurando que a Secretaria de Saúde disponha de uma solução imediata e eficiente para o fluxo constante de novas demandas judiciais ao longo dos exercícios financeiros.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	CATMAT 432691 - Fórmula nutricional polimérica especializada para Doença Inflamatória Intestinal (DII): Nutricionalmente completa, em pó. Deve conter fator de crescimento transformante (TGF-beta2) na composição, essencial para a ação anti-inflamatória e cicatrização da mucosa intestinal. Normocalórica a levemente hipercalórica (aprox. 1.0 a 1.2 kcal/ml na diluição padrão). Isenta de glúten e clinicamente isenta de lactose. Embalagem em pó (lata ou pote) de no mínimo 400g.	Un	150
2	CATMAT 435237 - Fórmula líquida especializada para insuficiência renal (tratamento conservador): Pronta para uso, nutricionalmente completa, hipercalórica (mínimo de 2.0 kcal/ml) e hipoproteica (teor de proteína entre 7% a 10% do Valor Calórico Total). Baixo conteúdo de eletrólitos (sódio, potássio, fósforo). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem asséptica (tipo longa vida, sistema aberto) de no mínimo 1000 ml.	Un	150
3	CATMAT 443370 - Fórmula nutricional especializada para controle glicêmico (diabéticos): Para nutrição oral ou enteral, normocalórica (aprox. 1.0 a 1.2 kcal/ml). Sistema de carboidratos de lenta absorção com baixo índice glicêmico (ex: isomaltulose, maltodextrina resistente ou similar). Rica em fibras solúveis e insolúveis, alto teor de gorduras monoinsaturadas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em pó, embalagem de no mínimo 400g.	Un	750
4	CATMAT 432691 - Dieta enteral ou oral polimérica padrão: Nutricionalmente completa, em pó solúvel. Normocalórica (aprox. 1.0 a 1.2 kcal/ml na diluição padrão) e normoproteica. Perfil lipídico contendo óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 700g.	Un	300
5	CATMAT 432691 - Fórmula nutricional enteral ou oral padrão (pó): Nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão), normoproteica. Fonte de proteínas de alto valor biológico (ex: soro do leite e/ou	Un	450



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	caseinato). Isenta de lactose e glúten. Embalagem em pó, de no mínimo 400g.		
6	CATMAT 435237 - Dieta enteral ou oral líquida normocalórica (1.2 kcal/ml): Pronta para uso, nutricionalmente completa, normoproteica e normolipídica. Fonte de proteína vegetal e/ou animal de alto valor biológico. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem asséptica (tipo longa vida) de no mínimo 1000 ml.	Un	300
7	CATMAT 435229 - Dieta enteral líquida hipercalórica (1.5 kcal/ml): Pronta para uso, nutricionalmente completa, hipercalórica. Aproximadamente 15% a 20% de proteínas de alto valor biológico e perfil lipídico contendo TCM. Indicada para restrição hídrica, desnutrição ou neoplasias. Isenta de glúten. Embalagem asséptica em sistema aberto de no mínimo 1000 ml.	Un	1000
8	CATMAT 466567 - Suplemento alimentar adulto/idoso em pó (COTA PRINCIPAL 75%): Complemento alimentar focado na manutenção da massa muscular e saúde óssea. Rico em proteínas de alto valor biológico (ex: caseinato e/ou proteína do soro do leite). Enriquecido com cálcio, vitamina D, ferro, zinco e mix de vitaminas. Contendo fibras alimentares. Sem adição de sacarose (ou baixo teor) e isento de glúten. Embalagem de no mínimo 350g.	Un	1275
9	CATMAT 466567 - Suplemento alimentar adulto/idoso em pó (COTA RESERVADA 25% MPEs): Idêntico ao item 8, destinado à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.	Un	425
10	CATMAT 486358 - Fórmula alimentar completa e balanceada em pó (COTA PRINCIPAL 75%): Normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão) e normoproteica, para uso oral e/ou enteral. Indicada para adultos e idosos seletivos ou inapetentes. Isenta de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	2100
11	CATMAT 486358 - Fórmula alimentar completa e balanceada em pó (COTA RESERVADA 25% MPEs): Idêntico ao item 10, destinado à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.	Un	700
12	CATMAT 436337 - Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses): À base de proteínas lácteas intactas. Deve conter prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa (DHA e ARA), nucleotídeos, vitaminas e minerais conforme legislação vigente. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	750
13	CATMAT 442836 - Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses): À base de proteínas lácteas intactas. Deve conter prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA, vitaminas (A, C, D, E, B1, B6), cálcio, ferro e zinco. Sem adição de sacarose e isenta de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	750
14	CATMAT 444377 - Fórmula infantil para primeira infância (a partir de 1 ano): Nutricionalmente completa, contendo DHA, ARA, prebióticos e ferro. Sem adição de sacarose. Indicada para nutrição de crianças saudáveis. Embalagem em pó de no mínimo 400g com colher-medida.	Un	750
15	CATMAT 435254 - Fórmula infantil sem lactose (0 a 12 meses ou mais): Para necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose ou galactosemia. À	Un	450



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	base de proteína láctea, clinicamente isenta de lactose. Enriquecida com ferro, DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g com colher-medida.		
16	CATMAT 435949 - Fórmula infantil anti-regurgitação (A.R.): Para lactentes de 0 a 12 meses com regurgitação. Proteínas do soro do leite e caseína com predomínio de caseína. Espessada com amido pré-gelatinizado, amido de milho, batata ou goma Jataí. Enriquecida com ferro, DHA e ARA. Isenta de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	150
17	CATMAT 434219 - Fórmula infantil para APLV (0 a 36 meses): Nutricionalmente completa, à base de proteína extensamente hidrolisada (soro do leite e/ou caseína). Indicada para alergia à proteína do leite de vaca e distúrbios de absorção. Deve conter prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e vitaminas/minerais. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	500
18	CATMAT 473482 - Composto lácteo ou fórmula para primeira infância (a partir de 1 ano): Enriquecido com ferro, zinco, vitaminas (A, C, D) e nutrientes essenciais para o desenvolvimento infantil. Contendo fibras (prebióticos) e baixo teor de gordura saturada. Isento de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	360
19	CATMAT 465751 - Fórmula nutricional pediátrica hipercalórica (3 a 10 anos): Nutricionalmente completa, em pó. Indicada para crianças com dificuldades de ganho de peso e crescimento. Hipercalórica (mínimo de 1.5 kcal/ml na diluição padrão), normoproteica. Isenta de lactose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	150
20	CATMAT 465622 - Fórmula pediátrica padrão em pó (1 a 10 anos): Normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão), para nutrição oral ou enteral. Fonte de proteína de alto valor biológico (caseinato/soro do leite). Enriquecida com mix de vitaminas e minerais, incluindo taurina e carnitina. Isenta de glúten e preferencialmente baixo teor ou isenta de lactose. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	150
21	CATMAT 465751 - Suplemento alimentar ou fórmula pediátrica em pó (1 a 10 anos): Nutricionalmente completa, instantânea, para recuperação e manutenção do estado nutricional. Normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão) e normoproteica. Isenta de glúten e isenta de lactose. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	150
22	CATMAT 446098 - Fórmula nutricional enteral ou oral padrão (pó): Dieta oral ou enteral, nutricionalmente completa e balanceada para adultos e adolescentes (acima de 10 anos). Normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão) e normoproteica. Isenta de lactose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	150
23	CATMAT 465751 - Complemento alimentar em pó para adultos e idosos: Desenvolvido para complementar a nutrição diária. Rico em cálcio, ferro, vitamina D, proteínas e vitaminas do complexo B (mínimo de 26 a 28 vitaminas e minerais). Isento de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 370g.	Un	400
24	CATMAT 473482 - Fórmula infantil à base de aminoácidos livres: Nutricionalmente completa, em pó, à base de 100% aminoácidos isentos de peptídeos. Indicada para manejo dietético de APLV grave ou múltiplas alergias alimentares. Isenta de proteínas	Un	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

	láticas, lactose, sacarose e frutose. Enriquecida com LC-PUFAs (DHA/ARA). Embalagem em pó de no mínimo 400g.		
25	CATMAT 436337 - Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses): À base de proteínas lácteas intactas. Deve conter prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagem em pó de no mínimo 700g.	Un	200
26	CATMAT 442836 - Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses): À base de proteínas lácteas intactas. Composta por prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA, nucleotídeos, vitaminas A e C, ferro e zinco. Embalagem em pó de no mínimo 700g.	Un	200
27	CATMAT 465622 - Fórmula infantil de seguimento para primeira infância (a partir de 12 meses): Composta por probióticos e/ou prebióticos, DHA e ARA. Fórmula nutricionalmente completa para a primeira infância. Embalagem em pó de no mínimo 700g.	Un	200

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Para o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu, procedeu-se à análise das alternativas logísticas, contratuais e de mercado disponíveis no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS):

- **Alternativa 1: Aquisição Única e Centralizada via Contrato Tradicional**

Análise: A realização de compra com entrega imediata e estocagem do volume total estimado para 12 meses geraria elevado custo de armazenagem, risco de contaminação, avarias e perda de insumos por expiração do prazo de validade. Ademais, a demanda por fórmulas especiais oscila conforme a entrada e saída de pacientes atendidos pela rede pública, tornando a compra fixa e inflexível ineficiente.

Conclusão: Descartada por inviabilidade técnica e econômica.

- **Alternativa 2: Descentralização por Meio de Auxílio Financeiro / Cartão Alimentação**

Análise: A concessão de recursos financeiros diretamente aos usuários eliminaria a logística de estoque do Município, porém resultaria na perda do ganho de escala licitatório, impossibilidade de controle rigoroso quanto às especificações sanitárias e dificuldades de fiscalização da correta aplicação do recurso público.

Conclusão: Descartada por ferir os princípios do controle e da eficiência na administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Alternativa 3: Registro de Preços via Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços - SRP) com Entregas Parceladas**

Análise: A modelagem por SRP permite que o Município registre os preços unitários e realize aquisições fracionadas sob demanda ao longo de 12 meses. Essa alternativa otimiza o uso do espaço físico, garante que os insumos cheguem aos pacientes com prazos de validade recentes (mínimo de 12 meses ou 75% da validade original) e desobriga o empenho imediato do montante total registrado (R\$ 1.254.604,10).

Conclusão: Aprovada e Selecionada pela Secretaria de Saúde. Trata-se da solução mais vantajosa, segura e eficiente para a gestão pública.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CATMAT 432691 - Fórmula nutricional polimérica especializada para Doença Inflamatória Intestinal (DII): Nutricionalmente completa, em pó. Deve conter fator de crescimento transformante (TGF-beta2) na composição, essencial para a ação anti-inflamatória e cicatrização da mucosa intestinal. Normocalórica a levemente hipercalórica (aprox. 1.0 a 1.2 kcal/ml na diluição padrão). Isenta de glúten e clinicamente isenta de lactose. Embalagem em pó (lata ou pote) de no mínimo 400g.	Un	150	R\$ 406,36	R\$ 60.954,00
2	CATMAT 435237 - Fórmula líquida especializada para insuficiência renal (tratamento conservador): Pronta para uso,	Un	150	R\$ 96,98	R\$ 14.547,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	nutricionalmente completa, hipercalórica (mínimo de 2.0 kcal/ml) e hipoproteica (teor de proteína entre 7% a 10% do Valor Calórico Total). Baixo conteúdo de eletrólitos (sódio, potássio, fósforo). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem asséptica (tipo longa vida, sistema aberto) de no mínimo 1000 ml.				
3	CATMAT 443370 - Fórmula nutricional especializada para controle glicêmico (diabéticos): Para nutrição oral ou enteral, normocalórica (aprox. 1.0 a 1.2 kcal/ml). Sistema de carboidratos de lenta absorção com baixo índice glicêmico (ex: isomaltulose, maltodextrina resistente ou similar). Rica em fibras solúveis e insolúveis, alto teor de gorduras monoinsaturadas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em pó, embalagem de no mínimo 400g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Un	563	R\$ 188,91	R\$ 106.356,33
4	CATMAT 443370 - Fórmula nutricional especializada para controle glicêmico (diabéticos): Para nutrição oral ou enteral, normocalórica (aprox. 1.0 a 1.2 kcal/ml). Sistema de carboidratos de lenta absorção com baixo índice glicêmico (ex: isomaltulose, maltodextrina resistente ou similar). Rica em fibras solúveis e insolúveis, alto teor de gorduras monoinsaturadas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em pó, embalagem de no mínimo 400g. (COTA RESERVADA 25% MPES)	Un	187	R\$ 188,91	R\$ 35.326,17
5	CATMAT 432691 - Dieta enteral ou oral polimérica padrão: Nutricionalmente completa, em pó solúvel. Normocalórica (aprox. 1.0 a 1.2 kcal/ml na diluição padrão) e normoproteica. Perfil lipídico contendo óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 700g.	Un	300	R\$ 88,06	R\$ 26.418,00
6	CATMAT 432691 - Fórmula nutricional enteral ou oral padrão (pó): Nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão), normoproteica. Fonte de proteínas de alto valor biológico (ex: soro do leite e/ou caseinato). Isenta de lactose e glúten. Embalagem em pó, de no mínimo 400g.	Un	450	R\$ 67,31	R\$ 30.289,50
7	CATMAT 435237 - Dieta enteral ou oral líquida normocalórica (1.2 kcal/ml): Pronta para uso, nutricionalmente completa, normoproteica e normolipídica. Fonte de proteína vegetal e/ou animal de alto valor biológico. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem asséptica (tipo longa vida) de no mínimo 1000 ml.	Un	300	R\$ 30,36	R\$ 9.108,00
8	CATMAT 435229 - Dieta enteral líquida hipercalórica (1.5 kcal/ml): Pronta para uso, nutricionalmente completa, hipercalórica. Aproximadamente 15% a 20% de proteínas de alto valor biológico e perfil lipídico contendo TCM. Indicada para restrição hídrica, desnutrição ou neoplasias. Isenta de glúten.	Un	1000	R\$ 64,38	R\$ 64.380,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	Embalagem asséptica em sistema aberto de no mínimo 1000 ml.				
9	CATMAT 466567 - Suplemento alimentar adulto/idoso em pó (COTA PRINCIPAL 75%): Complemento alimentar focado na manutenção da massa muscular e saúde óssea. Rico em proteínas de alto valor biológico (ex: caseinato e/ou proteína do soro do leite). Enriquecido com cálcio, vitamina D, ferro, zinco e mix de vitaminas. Contendo fibras alimentares. Sem adição de sacarose (ou baixo teor) e isento de glúten. Embalagem de no mínimo 350g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Un	957	R\$ 86,05	R\$ 82.349,85
10	CATMAT 466567 - Suplemento alimentar adulto/idoso em pó (COTA PRINCIPAL 75%): Complemento alimentar focado na manutenção da massa muscular e saúde óssea. Rico em proteínas de alto valor biológico (ex: caseinato e/ou proteína do soro do leite). Enriquecido com cálcio, vitamina D, ferro, zinco e mix de vitaminas. Contendo fibras alimentares. Sem adição de sacarose (ou baixo teor) e isento de glúten. Embalagem de no mínimo 350g. (COTA RESERVADA 25% MPEs)	Un	318	R\$ 86,05	R\$ 27.363,90
11	CATMAT 466567 - Suplemento alimentar adulto/idoso em pó (COTA RESERVADA 25% MPEs): Idêntico ao item 8, destinado à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.	Un	425	R\$ 86,05	R\$ 36.571,25
12	CATMAT 486358 - Fórmula alimentar completa e balanceada em pó (COTA PRINCIPAL 75%): Normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão) e normoproteica, para uso oral e/ou enteral. Indicada para adultos e idosos seletivos ou inapetentes. Isenta de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Un	1575	R\$ 82,15	R\$ 129.386,25
13	CATMAT 486358 - Fórmula alimentar completa e balanceada em pó (COTA PRINCIPAL 75%): Normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão) e normoproteica, para uso oral e/ou enteral. Indicada para adultos e idosos seletivos ou inapetentes. Isenta de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g. (COTA RESERVADA 25% MPEs)	Un	525	R\$ 82,15	R\$ 43.128,75
14	CATMAT 486358 - Fórmula alimentar completa e balanceada em pó (COTA RESERVADA 25% MPEs): Idêntico ao item 10, destinado à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.	Un	700	R\$ 82,15	R\$ 57.505,00
15	CATMAT 436337 - Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses): À base de proteínas lácteas intactas. Deve conter prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa (DHA e ARA), nucleotídeos, vitaminas e minerais conforme legislação vigente. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	750	R\$ 66,19	R\$ 49.642,50
16	CATMAT 442836 - Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses): À base de proteínas lácteas intactas. Deve conter	Un	750	R\$ 61,47	R\$ 46.102,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA, vitaminas (A, C, D, E, B1, B6), cálcio, ferro e zinco. Sem adição de sacarose e isenta de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.				
17	CATMAT 444377 - Fórmula infantil para primeira infância (a partir de 1 ano): Nutricionalmente completa, contendo DHA, ARA, prebióticos e ferro. Sem adição de sacarose. Indicada para nutrição de crianças saudáveis. Embalagem em pó de no mínimo 400g com colher-medida.	Un	750	R\$ 101,09	R\$ 75.817,50
18	CATMAT 435254 - Fórmula infantil sem lactose (0 a 12 meses ou mais): Para necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose ou galactosemia. À base de proteína láctea, clinicamente isenta de lactose. Enriquecida com ferro, DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g com colher-medida.	Un	450	R\$ 104,18	R\$ 46.881,00
19	CATMAT 435949 - Fórmula infantil anti-regurgitação (A.R.): Para lactentes de 0 a 12 meses com regurgitação. Proteínas do soro do leite e caseína com predomínio de caseína. Espessada com amido pré-gelatinizado, amido de milho, batata ou goma Jataí. Enriquecida com ferro, DHA e ARA. Isenta de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	150	R\$ 66,78	R\$ 10.017,00
20	CATMAT 434219 - Fórmula infantil para APLV (0 a 36 meses): Nutricionalmente completa, à base de proteína extensamente hidrolisada (soro do leite e/ou caseína). Indicada para alergia à proteína do leite de vaca e distúrbios de absorção. Deve conter prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e vitaminas/minerais. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Un	375	R\$ 168,92	R\$ 63.345,00
21	CATMAT 434219 - Fórmula infantil para APLV (0 a 36 meses): Nutricionalmente completa, à base de proteína extensamente hidrolisada (soro do leite e/ou caseína). Indicada para alergia à proteína do leite de vaca e distúrbios de absorção. Deve conter prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e vitaminas/minerais. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g. (COTA RESERVADA 25% MPES)	Un	125	R\$ 168,92	R\$ 21.115,00
22	CATMAT 473482 - Composto lácteo ou fórmula para primeira infância (a partir de 1 ano): Enriquecido com ferro, zinco, vitaminas (A, C, D) e nutrientes essenciais para o desenvolvimento infantil. Contendo fibras (prebióticos) e baixo teor de gordura saturada. Isento de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	360	R\$ 51,66	R\$ 18.597,60
23	CATMAT 465751 - Fórmula nutricional pediátrica hipercalórica (3 a 10 anos): Nutricionalmente completa, em pó. Indicada para crianças com dificuldades de ganho de peso e crescimento. Hipercalórica (mínimo de 1.5 kcal/ml na diluição padrão), normoproteica. Isenta de lactose e glúten. Embalagem em pó de	Un	150	R\$ 72,72	R\$ 10.908,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	no mínimo 400g.				
24	CATMAT 465622 - Fórmula pediátrica padrão em pó (1 a 10 anos): Normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão), para nutrição oral ou enteral. Fonte de proteína de alto valor biológico (caseinato/soro do leite). Enriquecida com mix de vitaminas e minerais, incluindo taurina e carnitina. Isenta de glúten e preferencialmente baixo teor ou isenta de lactose. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	150	R\$ 120,52	R\$ 18.078,00
25	CATMAT 465751 - Suplemento alimentar ou fórmula pediátrica em pó (1 a 10 anos): Nutricionalmente completa, instantânea, para recuperação e manutenção do estado nutricional. Normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão) e normoproteica. Isenta de glúten e isenta de lactose. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	150	R\$ 69,28	R\$ 10.392,00
26	CATMAT 446098 - Fórmula nutricional enteral ou oral padrão (pó): Dieta oral ou enteral, nutricionalmente completa e balanceada para adultos e adolescentes (acima de 10 anos). Normocalórica (aprox. 1.0 kcal/ml na diluição padrão) e normoproteica. Isenta de lactose e glúten. Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	150	R\$ 83,32	R\$ 12.498,00
27	CATMAT 465751 - Complemento alimentar em pó para adultos e idosos: Desenvolvido para complementar a nutrição diária. Rico em cálcio, ferro, vitamina D, proteínas e vitaminas do complexo B (mínimo de 26 a 28 vitaminas e minerais). Isento de glúten. Embalagem em pó de no mínimo 370g.	Un	400	R\$ 96,08	R\$ 38.432,00
28	CATMAT 473482 - Fórmula infantil à base de aminoácidos livres: Nutricionalmente completa, em pó, à base de 100% aminoácidos isentos de peptídeos. Indicada para manejo dietético de APLV grave ou múltiplas alergias alimentares. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose e frutose. Enriquecida com LC-PUFAs (DHA/ARA). Embalagem em pó de no mínimo 400g.	Un	100	R\$ 282,74	R\$ 28.274,00
29	CATMAT 436337 - Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses): À base de proteínas lácteas intactas. Deve conter prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagem em pó de no mínimo 700g.	Un	200	R\$ 146,35	R\$ 29.270,00
30	CATMAT 442836 - Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses): À base de proteínas lácteas intactas. Composta por prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA, nucleotídeos, vitaminas A e C, ferro e zinco. Embalagem em pó de no mínimo 700g.	Un	200	R\$ 145,54	R\$ 29.108,00
31	CATMAT 465622 - Fórmula infantil de seguimento para primeira infância (a partir de 12 meses): Composta por probióticos e/ou prebióticos, DHA e ARA. Fórmula nutricionalmente completa para a primeira infância. Embalagem em pó de no mínimo 700g.	Un	200	R\$ 112,21	R\$ 22.442,00
TOTAL GERAL: R\$ 1.254.604,10					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.254.604,10 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscientos e quatro reais e dez centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Não aplicabilidade de instalação e manutenção técnica especializada: Considerando que o objeto da presente contratação se restringe ao fornecimento e entrega de fórmulas nutricionais, leites especiais e suplementos alimentares em pó ou líquidos, não se aplicam exigências de instalação, montagem ou manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos.

Garantia de substituição por vício do produto: Em caso de constatação de vício de qualidade, avaria no transporte, vícios ocultos, divergência com as especificações do edital ou lote com alteração de características físico-químicas e organolépticas, a contratada/detentora da ata deverá providenciar a substituição imediata do lote afetado, sem qualquer ônus adicional para o Município de Porecatu.

Suporte técnico de orientação: O fornecedor ou fabricante deverá disponibilizar canal de suporte técnico/atendimento (SAC) para prestar esclarecimentos e orientações relativas ao correto armazenamento, conservação, manuseio e reconstituição das fórmulas e suplementos nutricionais fornecidos.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em observância ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como diretriz para as contratações públicas, a Administração Municipal opta pela divisão do objeto em itens independentes.

O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor preço por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1. Justificativa Técnica

- **Diversidade de Portfólio:** O mercado de nutrição clínica é altamente segmentado. Existem fornecedores especializados em fórmulas infantis (ex: alergias severas), enquanto outros focam em suplementação oncológica ou geriátrica. Ao parcelar por item, a Administração garante que empresas especialistas em cada nicho possam ofertar seus produtos, garantindo a qualidade técnica exigida pelas prescrições médicas judiciais.

- **Viabilidade Técnica:** Os produtos são autônomos entre si. A aquisição de uma "Fórmula Infantil para APLV" não depende tecnicamente da aquisição de um "Suplemento Hipercalórico para Adultos", não havendo perda de integridade do objeto pela sua divisão.

2. Justificativa Econômica e Competitividade

- **Ampliação da Competitividade:** O parcelamento evita a formação de lotes globais que poderiam restringir a participação de micro e pequenas empresas (ME/EPP) que não possuem todo o mix de produtos no catálogo. Com a divisão por itens, permite-se que mais licitantes disputem o certame, pressionando os preços para baixo.

- **Economia de Escala por Item:** Ao licitar cada item individualmente, o Município consegue atingir o melhor preço de mercado para cada fórmula específica, evitando que o preço de um item mais comum "subsidie" o valor elevado de um item mais raro dentro de um lote único.

- **Redução de Riscos de Fracasso:** Caso um item reste "deserto" ou "fracassado", os demais itens da licitação podem prosseguir normalmente, não prejudicando a totalidade da contratação.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A realização desta contratação via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços (SRP) visa alcançar os seguintes resultados para a Administração Pública Municipal:

- **Economicidade e Eficiência Financeira:**

Aquisição com Valores Competitivos: O certame licitatório promovido na modalidade Pregão Eletrônico estimula a disputa em âmbito nacional entre empresas do ramo de nutrição clínica,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

possibilitando a obtenção de propostas financeiras inferiores ao valor teto global estimado de R\$ 1.254.604,10.

Otimização do Fluxo de Caixa: Com a adoção do Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, o Município pagará estritamente pelos insumos solicitados mediante as Ordens de Fornecimento emitidas, eliminando o desembolso imediato da totalidade dos recursos orçamentários previstos.

- Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Mitigação de Desperdícios:

Adequação de Estoques: As entregas parceladas com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos garantem que os produtos cheguem ao Almoxarifado Central com prazos de validade recentes (mínimo de 12 meses ou 75% da validade original do fabricante). Isso evita a estocagem prolongada, deterioração de embalagens e perdas financeiras decorrentes do vencimento de insumos de alto custo.

Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar: A exigência de produtos devidamente registrados na ANVISA e com especificações detalhadas (CATMATs) garante o fornecimento de itens com alto padrão nutricional aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Aproveitamento dos Recursos Humanos e Eficiência Assistencial:

Padronização e Agilidade Administrativa: A centralização do processo licitatório em uma única Ata de Registro de Preços reduz a necessidade de múltiplos processos de compra direta ou dispensas ao longo do ano, simplificando a rotina de trabalho das equipes de compras, finanças e da gestão/fiscalização de contratos.

Continuidade da Assistência à Saúde: A garantia de abastecimento contínuo otimiza o atendimento dos nutricionistas, médicos e assistentes sociais da Secretaria de Saúde de Porecatu, que passam a contar com um fluxo regular de distribuição, prevenindo descontinuidade nos tratamentos e reduzindo custos indiretos com reinternações hospitalares e processos judicializados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Designação e Capacitação de Agentes Públicos

- Designação de Gestor e Fiscal: Antes da assinatura do contrato ou ata, a Secretaria de Saúde deverá designar formalmente, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(ais) Técnico e Administrativo, conforme exigido pelos Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação Específica: Os servidores designados deverão receber instruções (ou treinamento) sobre as rotinas de fiscalização da Nova Lei, com foco em:
 - o Verificação de lotes e prazos de validade no ato do recebimento.
 - o Procedimentos de glosa e aplicação de sanções em caso de atraso na entrega (essencial para evitar multas judiciais ao município).
 - o Manejo do fluxo de notificações para o fornecedor em caso de novas demandas judiciais.

13.2. Adequação do Ambiente e Infraestrutura

- Condições de Armazenamento: O Almoxarifado da Secretaria de Saúde deverá passar por inspeção prévia para garantir que as prateleiras e áreas de estocagem estejam limpas, livres de umidade e protegidas de calor excessivo, atendendo às normas da Vigilância Sanitária para o armazenamento de fórmulas nutricionais.
- Protocolo de Recebimento: Deverá ser estabelecido um checklist de conferência para o recebimento dos itens, garantindo que nenhum produto seja aceito com embalagem avariada ou validade inferior à estabelecida em edital.

13.3. Fluxo de Comunicação Jurídico-Administrativo

- Integração com a Procuradoria/Jurídico: A Secretaria de Saúde deverá alinhar um fluxo célere de comunicação com o setor jurídico para que, assim que uma nova decisão judicial for recebida, a requisição ao fornecedor seja feita de imediato, garantindo o cumprimento do prazo estipulado pelo magistrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Reserva Orçamentária: Deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar o início da execução contratual, garantindo que o cronograma de pagamentos seja cumprido para evitar a suspensão do fornecimento por parte da empresa.

13.4. Criação ou Atualização do Plano de Contratações Anual (PCA)

- Caso a contratação não tenha sido prevista no PCA do exercício vigente, a Administração deverá providenciar sua inclusão ou atualização, justificando-a pela natureza superveniente e obrigatória das demandas judiciais, em conformidade com o Art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observa diretrizes de sustentabilidade para minimizar a pegada ambiental da operação.

15.1.1. Identificação de Impactos Ambientais

- Geração de Resíduos Sólidos: O principal impacto decorre do descarte das embalagens primárias (latas de metal, recipientes plásticos, lacres de alumínio) e secundárias (caixas de papelão e plásticos de fardo) após o consumo pelos munícipes.
- Emissões de Carbono: O transporte dos produtos dos centros de distribuição até o Almoxarifado Central de Porecatu/PR contribui para a emissão de gases de efeito estufa.

15.1.2. Medidas Mitigadoras e de Sustentabilidade

- Logística Reversa e Descarte Adequado: A Secretaria de Saúde poderá orientar os beneficiários sobre o descarte correto das embalagens vazias nos pontos de coleta seletiva do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

município. Será dada preferência, nos critérios de julgamento ou requisitos de habilitação, a fornecedores que possuam políticas de logística reversa ou utilizem embalagens comprovadamente recicláveis.

- Otimização Logística: A Administração buscará agrupar os pedidos de fornecimento (Ordens de Fornecimento) para que as entregas sejam otimizadas, reduzindo o número de deslocamentos de veículos de carga e, conseqüentemente, a emissão de poluentes.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024, o gerenciamento dos riscos inerentes à aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares especiais estruturar-se-á através do Mapeamento de Riscos, Ações de Mitigação e Plano de Contingência indicados na tabela a seguir:

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto / Consequência	Ação Preventiva / Mitigação	Ação Contingencial
1. Desabastecimento de itens de alta relevância ou judicializados	Descontinuidade na fabricação, problemas de importação de insumos pela empresa ou atrasos logísticos.	Interrupção do tratamento clínico de pacientes vulneráveis e risco de agravamento de saúde.	Exigência de prazo de entrega de até 30 dias, controle rígido de saldo por item e acompanhamento frequente dos estoques do Almoxarifado.	Abertura de procedimento para aplicação de sanções administrativas e convocação dos demais integrantes da Ata de Registro de Preços.
2. Entrega de produtos com	Falha no controle de	Perda material por vencimento	Previsão expressa em	Recusa formal da entrega e exigência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto / Consequência	Ação Preventiva / Mitigação	Ação Contingencial
prazo de validade inadequado ou avariados	qualidade da contratada ou avarias no transporte.	premature e recusa do recebimento de insumos pelo fiscal.	edital exigindo validade mínima de 12 meses (ou 75% da vida útil) e inspeção técnica rigorosa no ato do recebimento.	de substituição imediata do lote avariado/fora do padrão sem ônus para o Município.
3. Fracasso ou deserto no certame para itens específicos (ex.: fórmulas restritivas)	Ausência de fornecedores interessados ou precificação defasada para insumos de alto custo.	Impossibilidade de atendimento imediato a demandas de pacientes cadastrados na rede pública.	Utilização de pesquisa de preços com critérios amplos (empresas do ramo e bancos de preços) e parcelamento por itens.	Realização de nova pesquisa mercadológica com revisão de especificações e reabertura célere de novo certame licitatório.
4. Inadimplência contratual ou incapacidade técnica/operacional da licitante vencedora	Oferta de proposta inexecutável ou perda da capacidade	Atrasos recorrentes e descumprimento das ordens de fornecimento	Análise rigorosa da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica das	Notificação formal para defesa prévia, rescisão contratual/cancelamento do registro de preço e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto / Consequência	Ação Preventiva / Mitigação	Ação Contingencial
	logística da empresa.	emitidas pela Secretaria.	empresas participantes.	convocação dos licitantes remanescentes conforme ordem de classificação.

16.2. Monitoramento e Responsabilidades:

Gestão e Fiscalização: Ficará a cargo do fiscal designado, Daniele Tomazini Donato (Portaria nº 205/2025), o monitoramento contínuo da execução dos contratos/atas e a aplicação tempestiva do plano de mitigação em caso de intercorrências.

Revisão: O mapeamento de riscos deverá ser reavaliado periodicamente ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses) sempre que surgirem fatores alheios ou alterações significativas no padrão de demanda do Sistema Único de Saúde (SUS).

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 04 de agosto de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 04 de agosto de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 74/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo 60) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (_____) (conforme TR) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 344, Centro, Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Arilda Batista de Araujo**, doravante denominados em conjunto, **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2026, Processo Administrativo nº 74/2026, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					
VALOR TOTAL				R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 27/2026**, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$......(.....) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos bens/serviços registrados nesta Ata deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do evento que ocorrer por último dentre os seguintes:

- a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou
- da formalização do instrumento contratual, ou
- da emissão da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente, como Autorização de Fornecimento ou Pedido de Material), conforme estabelecido pelo órgão/entidade demandante.

6.2. No ato da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou, no caso de produtos com validade total de fábrica inferior a esse período, deverão possuir pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.

CLÁUSULA SETIMA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

7.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

7.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 7.6.

7.4.1. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do vencedor ou de rescisão do contrato decorrente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a ata ou retirar a nota de empenho, observado o procedimento de negociação e equalização de preços constante do subitem 7.6.

7.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

7.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

7.6. A negociação será efetuada diretamente com o licitante nos termos previstos no subitem 7.6.1, assegurando-se o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

7.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 7.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

7.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

8.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

8.2. A aceitação de que trata o subitem 8.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

9.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado do compromisso nas hipóteses devidamente justificadas e previstas nesta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

9.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 9.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes integrantes do cadastro de reserva e demais remanescentes, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 9.1 e dos incisos IV e V do subitem 9.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

9.4. Quando o cancelamento do registro de preços ou a rescisão das Ordens de Fornecimento decorrentes desta ARP ocorrer por culpa do Detentor da Ata, o Órgão Gerenciador poderá reter eventuais créditos decorrentes das entregas efetuadas até o limite dos prejuízos causados e das multas administrativas aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As fórmulas nutricionais e suplementos alimentares especiais requisitados por meio de Ordens de Fornecimento decorrentes desta ARP serão recebidos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR:

I – Provisoriamente: no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade do produto com a proposta aceita, lote, integridade das embalagens e prazo de validade (conforme subitem 6.2);

II – Definitivamente: pelo servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado ou atesto na Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e aceitação final da remessa.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Detentor da ARP pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos entregues, nem a responsabilidade ética e contratual pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O Órgão Gerenciador, os Órgãos Participantes e o Detentor da ARP obrigam-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no que for cabível em face da execução do objeto desta ARP, devendo em especial:

11.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do fornecimento aos pacientes da rede municipal de saúde;

11.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos estritamente de acordo com a finalidade do fornecimento, de modo legítimo e lícito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.3. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à entrega e execução do objeto desta ARP;

11.1.4. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou incidentes;

11.1.5. Notificar o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais relacionado à execução do fornecimento, detalhando a natureza dos dados, riscos e medidas de mitigação adotadas;

11.1.6. Armazenar os dados apenas pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

11.2. O Detentor da ARP responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1. O Detentor da ARP deve observar e fazer observar, por seus prepostos e colaboradores, o mais alto padrão de ética e integridade durante a vigência desta Ata e na execução das Ordens de Fornecimento decorrentes.

12.2. O Detentor da ARP declara ciência de que não poderá praticar nenhum dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

a) Prática corrupta: oferecer, dar ou solicitar vantagem indevida para influenciar ação de agente público;

b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos para induzir a Administração em erro;

c) Prática colusiva: frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação ou do registro de preços;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano a pessoas ou propriedades para influenciar a execução da Ata.

12.3. A comprovação de prática lesiva sujeitará o Detentor da ARP ao cancelamento do seu preço registrado na forma do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração prevista na Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

13.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

13.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 13.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

13.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

13.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

13.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

13.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado.

13.1.4.4. Convocar o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado sempre que constatada redução ou elevação dos valores praticados no mercado;

13.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

13.1.4.6. Gerenciar o prazo de vigência da ARP, assegurando o cumprimento integral do período de até 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou modelo diferente daquele registrado, nos termos da Cláusula Oitava;

13.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Nona desta Ata.

13.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

13.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 13.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações e reclamações, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

13.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

13.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

13.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

13.2.5. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e do fornecimento dos bens.

13.2.7. Notificar formalmente o detentor da ata sobre inconsistências no cumprimento das obrigações.

13.2.8. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa para a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, devendo comunicar as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.2.9. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

13.2.10. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

13.2.11. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

13.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

13.3.3. Comunicar e comprovar ao Órgão Gerenciador, antes do pedido de fornecimento, eventual impossibilidade de cumprimento do compromisso decorrente de fato superveniente que supere os preços de mercado.

13.3.4. Na hipótese de pedido de revisão de preço, comprovar documentalmente que a elevação decorre de fato superveniente à assinatura da ARP, imprevisível ou de consequências incalculáveis que inviabilize os valores registrados.

13.3.5. Caso solicite substituição de marca ou modelo, comprovar formalmente a equivalência ou superioridade técnica e a manutenção do preço registrado, nos termos da **Cláusula Oitava**.

13.3.6. Em caso de pedido de cancelamento do item, comprovar formalmente a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que inviabilize a continuidade da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. **Moratória:** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou cancelamento do registro por descumprimento contratual, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021;

2. **Compensatória:** de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado ou contratado, no caso de inexecução total do objeto;

2.1. Entende-se configurada a recusa injustificada ou a inexecução total do objeto a não entrega no prazo máximo estabelecido ou a não apresentação/manutenção da situação fiscal, social e trabalhista regular exigida pela Administração;

3. A aplicação da multa moratória ou compensatória não impede o cancelamento do registro ou a rescisão contratual, tampouco a aplicação cumulativa das demais sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

15.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

15.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

15.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

15.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

15.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

15.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

15.7. O prazo de duração dos contratos decorrentes da ARP é autônomo e não se confunde com o prazo de vigência da própria ata.

15.7.1 As contratações decorrentes desta ARP terão vigência inicial fixada conforme disposto no Termo de Referência e instrumento contratual, observados os limites do Capítulo V do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de fornecimento, prazos, locais de entrega, regras de recebimento e obrigações operacionais encontram-se detalhadas no Termo de Referência, anexo integrante deste instrumento.

16.2. Integra a presente Ata a lista do Cadastro de Reserva contendo os licitantes que aceitaram cotar seus preços com valor igual ao do vencedor da licitação, conforme ata da sessão pública.

16.3. Esta Ata de Registro de Preços rege-se integralmente pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentos municipais aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos administrativamente ou por meios autocompositivos, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 27/2026
Processo Administrativo nº 74/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 27/2026
Processo Administrativo nº 74/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 74/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na/no _____, declara que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na/no _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2026

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

(Nome e assinatura do preposto)